



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO TÉCNICO - ARCO

Art. 1º O presente regimento interno visa regulamentar as normas e procedimentos do Conselho Técnico da ARCO - CDT e poderá ser revisado e alterado anualmente por deliberação da maioria simples dos seus membros.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CDT será composto, pelo Presidente da ARCO e por técnicos (Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário ou Zootecnista), titulares ou suplentes formalmente indicados da seguinte forma:

- a) Superintendente do Registro Genealógico ou substituto;
- b) Gerente de Provas Zootécnicas;
- c) Coordenador do CJRO e seu suplente;
- d) Técnico de nível superior indicado pela diretoria executiva;
- e) Técnicos de nível superior indicados pelas Associações Nacionais Promocionais de Raças existentes no País;
- f) Técnicos de nível superior indicados pelas Associações Estaduais;
- g) Técnico de nível superior indicado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- h) Técnico de nível superior indicado pela a Empresa de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
- i) Técnico de nível superior representante do quadro dos Inspectores Técnicos, credenciados pela ARCO.

Parágrafo primeiro: Na ausência do titular e do suplente, a entidade poderá indicar um representante, mediante a apresentação da indicação por escrito, sendo válida somente para a reunião em questão.

Parágrafo segundo: Os conselheiros devem ser formalmente indicados pelas entidades descritas no Art.2º e o mandato coincidirá com o da diretoria executiva da associação que representam. (Anexo formulário padrão)

Parágrafo terceiro: Os Conselheiros indicados pelas Associações Estaduais e Nacionais de Raça poderão representar sua entidade em reuniões do CDT com direito a voto somente se estiverem com a documentação regularizada na ARCO. As Associações que tiverem suas diretorias empossadas em até 90 dias antes da data da reunião do CDT poderão participar com o conselheiro indicado pela diretoria anterior, porém não podendo ser votado.

Parágrafo quarto: o não comparecimento de conselheiros titulares e/ou suplentes a três reuniões consecutivas sem as respectivas justificativas serão



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO TÉCNICO - ARCO

excluídos da composição do CDT, podendo o retorno deste ser solicitado pela entidade e ser aprovado pelo CDT.

DAS REUNIÕES

Art. 3º O CDT reunir-se-á ordinariamente semestralmente.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade o CDT poderá se reunir extraordinariamente a qualquer momento, conforme parágrafo 2º do artigo 8º do Regulamento do Serviço de Registro Genealógico de Ovinos – SRGO, podendo tratar apenas do assunto que motivou sua convocação.

Art. 4º O C.D.T. poderá ser convocado pelo Presidente da A.R.C.O., pelo seu Presidente, pela maioria de seus integrantes, ou por solicitação de no mínimo trinta sócios ativos.

Art. 5º As reuniões ordinárias serão presenciais, realizadas preferencialmente na sede da ARCO, em Bagé, e as reuniões extraordinárias poderão ser presenciais ou realizadas por outro meio de comunicação, como por vídeo conferência ou correio eletrônico conforme parágrafo 4º do artigo 8º do Regulamento do Serviço de Registro Genealógico de Ovinos - SRGO.

Parágrafo primeiro - O conteúdo das deliberações e as resoluções do Conselho Deliberativo Técnico deverão constar em ata assinada pelos participantes da reunião ou aprovada por meio eletrônico.

Parágrafo segundo - Em caso de reuniões não presenciais ou aprovação de ata por meio eletrônico, o conteúdo das deliberações e as resoluções do Conselho Deliberativo Técnico poderão constar em ata assinada somente pelo presidente do Conselho Deliberativo Técnico, e nestes casos, esta determinação deve sempre constar no conteúdo das resoluções e deliberações.

Art. 6º O C.D.T. reunir-se-á em primeira chamada, com as presenças de no mínimo metade mais um dos conselheiros, ou em segunda chamada, meia hora após a hora marcada para início da reunião, com qualquer número de conselheiros presentes.

Art. 7º As convocações ordinárias deverão ser feitas com a antecipação mínima de trinta dias e serão obrigatoriamente acompanhadas da pauta da mesma e cópias dos documentos a serem discutidos ou que subsidiarão as discussões.

Parágrafo Primeiro – Deverá ser encaminhado ofício com a pauta sugerida assinado pelo conselheiro e presidente da associação ou entidade.

Parágrafo Segundo – Em situações excepcionais de extrema urgência poderá o Presidente do CDT convocar reunião EXTRAORDINÁRIA obedecendo o prazo mínimo de dez dias.



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO TÉCNICO - ARCO

Art. 8ª A pauta de uma reunião deverá ser encaminhada a todos os conselheiros com antecedência mínima de 30 dias, podendo estes sugerir alterações ou novos assuntos até 15 dias antes, devendo a inclusão destas ser aprovada no início da mesma;

Parágrafo primeiro – o conselheiro que sugerir assunto para inclusão na pauta deverá encaminhar ao Presidente do C.D.T. os documentos ou subsídios referidos no Art. 7º, quando for o caso.

Parágrafo segundo – a associação que enviar assunto para composição da pauta e não comparecer na reunião para defendê-lo ficará sujeita a decisão do CDT de apreciação ou não.

Parágrafo terceiro – a associação que sugerir assunto para inclusão na pauta deverá participar da reunião de forma presencial quando a mesma for no formato híbrido, ou seja presencial e online.

Art. 9º As reuniões serão dirigidas pelo Presidente do CDT que será responsável pela organização e a disciplina dos trabalhos;

Art. 10º Na falta do Presidente do CDT ou do Secretário o colegiado deverá indicar um conselheiro para presidir ou para secretariar a sessão, excluídos o Presidente da ARCO, Superintendente de Registro, seu Substituto, o Gerente de Provas Zootécnicas, o representante do MAPA, o representante da EMBRAPA, o representante executivo da ARCO e representante dos Inspectores Técnicos.

Art. 11 Para o melhor andamento da reunião deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Nas reuniões com mais de duas horas poderá haver um intervalo de 15 minutos a critério do Presidente do CDT ou a pedido de qualquer dos conselheiros.
- b) As sessões poderão ser suspensas a qualquer momento a critério do Presidente do CDT ou a pedido de um dos conselheiros, quando da discussão de assuntos polêmicos, com o objetivo de permitir o diálogo extra sessão, buscando o consenso ou a harmonização de propostas ou opiniões ou para manter a ordem.
- c) As reuniões do CDT são privativas a seus membros, sendo que a presença de não membros fica condicionada à aprovação da maioria dos conselheiros.
- d) Poderão ser convidados especialistas de qualquer área científica para subsidiar assuntos da pauta.
- e) Os convidados não terão direito a voto e somente poderão fazer uso da palavra quando inquiridos ou mediante proposta de conselheiro formal, aprovada pelo plenário;
- f) Só serão debatidos assuntos formalmente propostos ou encaminhados;
- g) Será garantido o uso da palavra a qualquer Conselheiro, devendo a mesa diretora zelar pela equidade das manifestações, estimulando a



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO TÉCNICO - ARCO

manifestação de todos e evitando o excesso de uso da palavra por qualquer representante;

- h) A mesa diretora poderá, a qualquer momento, prestar esclarecimentos e informações ou intervir para disciplinar os debates, devendo estas intervenções serem rápidas, objetivas e imparciais;
- i) A mesa diretora poderá inquirir ou solicitar a manifestação de uma pessoa, representante formal ou não, para esclarecer ou enriquecer um assunto em debate, especialmente quando o mesmo tenha envolvimento direto ou obrigações relativas ao tema em discussão;
- j) A mesa poderá cassar a palavra de um orador quando a manifestação do mesmo for considerada fora da pauta, inadequada ou ofensiva a qualquer representante ou instituição;
- k) A mesa diretora deverá inibir os debates colaterais e a polarização;
- l) Será obrigatória a deliberação final pelo plenário de qualquer assunto em discussão;
- m) Após o cumprimento da pauta poderá haver debates de assuntos livres desde que sejam sobre as atribuições do CDT;
- n) As apresentações de assuntos por representantes ou convidados serão limitados a trinta minutos e terão a finalidade de identificar problemas do setor e encaminhar soluções para os mesmos;
- o) Qualquer conselheiro poderá, a qualquer tempo, levantar questão de ordem quando do descumprimento do presente R.I., propondo, inclusive, a cassação da palavra do Presidente do CDT, se sua manifestação estiver contrariando os dispositivos do R.I., devendo, entretanto, ser respeitado o direito do Presidente do CDT, enquanto conselheiro, de manifestar sua opinião e encaminhar e defender proposições.
- p) Encaminhar todas as decisões tomadas durante as reuniões para Diretoria executiva da ARCO; conforme estatuto.

Art. 12 - As convocações, atas e demais documentos referentes aos trabalhos do CDT serão encaminhados diretamente ao representante titular, cabendo a ele manter a diretoria de sua entidade e seu suplente devidamente informados.

Art. 13 - As atas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de trinta dias após a realização das sessões.

DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÕES

Art. 14 - O Presidente e o Secretário do CDT deverão ser escolhidos até 60 dias após proclamados os resultados da eleição da A.R.C.O., sendo aprovados por maioria simples dos conselheiros presentes.

Parágrafo único: Ao presidente da ARCO, Superintendente do S.R.G.O., representante dos Inspetores Técnicos, representantes do MAPA e representante da EMBRAPA é vetado os cargos eletivos deste conselho.

Art. 15 - Caso o Presidente do CDT ou o Secretário percam a representação da entidade filiada ou representada, perderão também o cargo, devendo nesta situação haver nova eleição.



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO TÉCNICO - ARCO

Art. 16 - Poderá o Presidente do CDT ou o Secretário ser destituído em reunião formalmente convocada para tal mediante a aprovação pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 17 - No caso de falta ou demissão do Presidente, ou do Secretário do CDT, deverá haver nova eleição no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 18 - Cada entidade representada terá direito a um voto.

Parágrafo primeiro - Cada conselheiro poderá representar somente uma entidade.

Parágrafo segundo - Não serão aceitos votos por procuração a um representante de outra entidade presente à reunião.

Parágrafo terceiro – Os membros da diretoria executiva da ARCO, Presidente da ARCO e representante da diretoria ARCO terão direito a somente um voto.

Art. 19 - O Presidente do CDT não terá direito a voto, cabendo-lhe somente o voto de minerva, em casos de empate.

Art. 20 – O Presidente do CDT deverá comparecer na sede da ARCO sempre que convocado pela diretoria, com o objetivo de deliberar sobre assuntos pertinentes ao CDT.

Art. 21 – O Presidente do CDT receberá ajuda de custos definida pela diretoria Executiva da ARCO toda vez que o mesmo estiver exercendo sua função de presidente do CDT.

Art. 22 – É de responsabilidade das entidades que compõem o CDT as despesas relacionadas ao traslado de seus conselheiros, ficando as despesas de alimentação e hospedagem de responsabilidade da ARCO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - O CDT poderá ser representado por qualquer um de seus conselheiros mediante a indicação formal de seu Presidente, devendo esta representação ser informada ao Conselho na primeira reunião posterior à indicação.

Art. 24 - Poderá o Presidente editar Resolução para a constituição e composição de comissões para tratar de assuntos específicos, devendo a mesma ser comunicada ao Conselho na primeira reunião posterior ao fato.

Bagé, 16 de junho de 2023.


Manoel Francisco Zirbes
Presidente CDT


Melissa da Fonseca Oliveira
Secretaria CDT



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO TÉCNICO - ARCO

ANEXO

INDICAÇÃO PARA CONSELHO DELIBERATIVO TECNICO DA ARCO

Associação _____

Presidente _____

Mandato _____

CONSELHEIRO TITULAR:

NOME: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____ CPF: _____

CARTEIRA PROFISSIONAL: _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA

RUA: _____

BAIRRO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE FIXO: _____

TELEFONE CELULAR: _____

CONSELHEIRO SUPLENTE:

NOME: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____ CPF: _____

CARTEIRA PROFISSIONAL: _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA

RUA: _____

BAIRRO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE FIXO: _____

TELEFONE CELULAR: _____

Data:



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO TÉCNICO - ARCO

Presidente da Associação